



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
18/12/2019
ÀS 10:09 Horas
Ass.: _____

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº: 128/2019

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

EDSON BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator

ANDERSON ZANELLA(PSD): Seguiu o voto do relator

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 128/2019 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Vereador Gilmar Pessutto (PSDB)

Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 163/2019

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 128/2019

VEREADOR RELATOR: VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 10 DE DEZEMBRO DE 2019

AUTOR: MESA DIRETORA BIÊNIO 2019/2020

EMENTA: "CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PROGRESSISTAS) e Relator do Projeto de Lei Ordinária número 128/2019, após proceder a análise da proposição acima referida, que "CONCEDE REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL", exara o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei pretende conceder revisão geral de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, recompondo a inflação do período de outubro/2018 a setembro/2019, conforme prevê a legislação vigente sobre a matéria.

O índice a ser utilizado é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, que é medido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) desde setembro de 1979.

O percentual revisto será de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme tabela anexa ao presente Projeto.

Sendo assim, considerando os aspectos argumentações constantes no Projeto de Lei, se verifica que o mesmo apresenta os requisitos necessários para ser aprovado nesta Comissão, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.


Vereador **Volnei Christofoli (PROGRESSISTAS)**
Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 128/2019